



Prefeitura de



BARRA DE SÃO FRANCISCO
Cidade em desenvolvimento Adm: 2013 / 2016

Procuradoria Geral

LEI Nº 0516/2013 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 0499, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 0499, de 23 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O funcionamento do estacionamento rotativo FAIXA BRANCA é de responsabilidade do Poder Público Municipal que gerenciará sua operação diretamente ou mediante permissão ou concessão, utilizando-se da mão-de-obra de pessoas maiores de 18 anos, sem discriminação de sexo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 02 de dezembro de 2013.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal